**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020.**

O Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.968.064/0001-42, com sede na Rua Paraná nº 983, Bairro - Centro, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a **concessão de direito real de uso** dos bens público abaixo especificados, devidamente autorizado pela lei municipal nº 1.942/2018, de 19/07/2018 a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia **01/09/2020**, com início às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

**1. DO OBJETO**

Destina-se a presente licitação a **concessão de direito real de uso** de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a exploração comercial e geração de empregos nos seguintes bens imóveis:

**1 -** Um Lote de terreno urbano, parte integrante do Lote 06 da Quadra 08 da Matrícula 10.304 com 411,00 m², sendo 13,70m frontal e 30,00m lateral, localizado na Rodovia Gilberto Freire PR-436 que liga Ribeirão do Pinhal a Jundiaí do Sul. **(lei municipal nº 1.942/2018).**

Poderão ser concedidas as seguintes isenções a título de incentivo para implantação das atividades da empresa beneficiada:

I – isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para a concessão com direito real de uso com encargos da empresa beneficiada;

II – isenção de taxa de licença para execução das obras previstas no cronograma inicial, não incidindo esta sobre ampliações não introduzidas no cronograma inicial;

III – isenção, por um período de 05 (cinco) anos contados da data de início das atividades no imóvel concedido, da taxa de licença de funcionamento.

**A Administração Municipal de Ribeirão do Pinhal instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da cessão.**

**2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:**

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de sujeição e concordância com as condições do Edital;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menores.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico;

ANEXO VII – Declaração de visita e que cumprirá na integra os itens da sua proposta técnica;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo proposto.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

1. Declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
3. A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto da proposta.

**4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (n.º 1) a “Habilitação” e o segundo (n.º 2) o “Proposta Técnica”.

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR  - Concorrência Pública:- nº. 002/2020.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **DOCUMENTAÇÃO** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR  - Concorrência Pública:- nº. 002/2020.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA TÉCNICA** |

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no Caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município.

**5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br/).
6. Alvará de funcionamento.

**5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

5.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com registro na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

1. - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.
2. - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
3. – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura com registro na junta comercial.
4. - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.1.3.2 - Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**5.1.4 – DECLARAÇÕES:**

1. Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
2. Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
3. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
4. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo III deste Edital;
5. Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

5.2 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

1. Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.
2. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2**

1. A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO

III.

1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas preferencialmente numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

**7. ABERTURA E JULGAMENTO**

1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, em observância aos seguintes procedimentos:
2. A abertura do ENVELOPE nº 01 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, no **dia 01 de setembro de 2020, às 09:00h** na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 02 – “Das Propostas Técnicas” – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 01 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

1. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.
2. Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.
3. Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

1. A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 02 - será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações.
2. Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta, de acordo com o modelo do ANEXO III e com os critérios de análise expostos no ITEM 7.10.
3. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.
4. Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

**TABELA 01 – CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTOS** | **PESO** | **TOTAL** |
| **01 -** Geração de empregos diretos |  | 0,25 |  |
| **02 -** Movimentação Econômica anual |  | 0,25 |  |
| **03 -** Investimentos em reais (Ativos fixos) |  | 0,20 |  |
| **04 -** Área construída m2 |  | 0,10 |  |
| **05 -** Início das edificações |  | 0,05 |  |
| **06 -** Início das atividades |  | 0,05 |  |
| **07 -** Benefícios fiscais e não fiscais |  | 0,10 |  |
| **Total de peso e de pontos** |  |  |  |

7.10. No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Permanente de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1. Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

1. Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo III), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | De 1 a 10 | 10,0 pontos |
| **B** | De 11 a 20 | 20,0 pontos |
| **C** | De 21 a 30 | 30,0 pontos |
| **D** | De 31 a 40 | 40,0 pontos |
| **E** | De 41 a 50 | 50,0 pontos |
| **F** | De 51 a 75 | 60,0 pontos |
| **G** | De 76 a 100 | 70,0 pontos |
| **H** | De 101 a 125 | 80,0 pontos |
| **I** | De 126 a 150 | 90,0 pontos |
| **J** | Acima de 150 | 100,0 pontos |

7.10.2 Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovação, deverá ser anexada à proposta técnica planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MÉDIA DOS TRÊS PRIMEIROS ANOS** |  |
| **A** | De R$ 10.000,00 a R$ 20.000,00 | 10,0 pontos |
| **B** | De R$ 20.001,00 a R$ 30.000,00 | 20,0 pontos |
| **C** | De R$ 30.001,00 a R$ 40.000,00 | 30,0 pontos |
| **D** | De R$ 40.001,00 a R$ 50.000,00 | 40,0 pontos |
| **E** | De R$ 50.001,00 a R$ 60.000,00 | 50,0 pontos |
| **F** | De R$ 60.001,00 a R$ 70.000,00 | 60,0 pontos |
| **G** | De R$ 70.001,00 a R$ 80.000,00 | 70,0 pontos |
| **H** | De R$ 80.001,00 a R$ 90.000,00 | 80,0 pontos |
| **I** | De R$ 90.001,00 a R$ 100.000,00 | 90,0 pontos |
| **J** | Acima de R$ 100.000,00 | 100,0 pontos |

7.10.3 Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica, termo de compromisso, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa até o início das atividades no Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | De R$ 10.000,00 a R$ 20.000,00 | 10,0 pontos |
| **B** | De R$ 20.001,00 a R$ 30.000,00 | 20,0 pontos |
| **C** | De R$ 30.001,00 a R$ 40.000,00 | 30,0 pontos |
| **D** | De R$ 40.001,00 a R$ 50.000,00 | 40,0 pontos |
| **E** | De R$ 50.001,00 a R$ 60.000,00 | 50,0 pontos |
| **F** | De R$ 60.001,00 a R$ 70.000,00 | 60,0 pontos |
| **G** | De R$ 70.001,00 a R$ 80.000,00 | 70,0 pontos |
| **H** | De R$ 80.001,00 a R$ 90.000,00 | 80,0 pontos |
| **I** | De R$ 90.001,00 a R$ 100.000,00 | 90,0 pontos |
| **J** | Acima de R$ 100.000,00 | 100,0 pontos |

7.10.4. Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades:

a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída em Ribeirão do Pinhal/PR deverá ser anexado à proposta técnica termo de compromisso, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades. **A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto arquitetônico que deverá contar com a anuência do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | Até 60,00 m2 | 10,0 pontos |
| **B** | De 60,01 m2 a 70,00 m2 | 20,0 pontos |
| **C** | De 70,01 m2 a 80,00 m2 | 30,0 pontos |
| **D** | De 80,01 m2 a 90,00 m2 | 40,0 pontos |
| **E** | De 90,01 m2 a 100,00 m2 | 50,0 pontos |
| **F** | De 100,01 m2 a 110,00 m2 | 60,0 pontos |
| **G** | De 110,01 m2 a 120,00 m2 | 70,0 pontos |
| **H** | De 120,01 m2 a 130,00 m2 | 80,0 pontos |
| **I** | De 130,01 m2 a 140,00 m2 | 90,0 pontos |
| **J** | Acima de 140,00 m2 | 100,0 pontos |

7.10.5 Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de cessão com direito real de uso com encargos):

1. Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica, declaração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento no Município de Ribeirão do Pinhal/PR.
2. **A licitante vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o contrato de construção das edificações a serem executadas**.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | De 211 a 240 dias | 30 pontos |
| **B** | De 181 a 210 dias | 40 pontos |
| **C** | De 151 a 180 dias | 50 pontos |
| **D** | De 121 a 150 dias | 70 pontos |
| **E** | De 91 a 120 dias | 80 pontos |
| **F** | De 61 a 90 dias | 90 pontos |
| **G** | Até 60 dias | 100 pontos |

7.10.6 Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de cessão com encargos):

a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica declaração **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Ribeirão do Pinhal/PR. fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao funcionamento da empresa.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | Acima 36 meses | 10,0 pontos |
| **B** | De 36 a 34 meses | 20,0 pontos |
| **C** | De 34 a 32 meses | 30,0 pontos |
| **D** | De 32 a 30 meses | 40,0 pontos |
| **E** | De 30 a 28 meses | 50,0 pontos |
| **F** | De 28 a 26 meses | 60,0 pontos |
| **G** | De 26 a 24 meses | 70,0 pontos |
| **H** | De 24 a 18 meses | 80,0 pontos |
| **I** | De 18 a 12 meses | 90,0 pontos |
| **J** | Até 12 meses | 100,0 pontos |

7.10.7) Benefícios fiscais e não fiscais (pontuados positivamente pela não pontuação)

a) A não pontuação dos benefícios será pontuada da forma seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | Não pedido de Isenção de ITBI | 10,0 pontos |
| **B** | Não pedido de isenção de Taxa de Licença para Obra | 10,0 pontos |
| **C** | Não pedido de isenção de Taxa de Licença de Funcionamento | 10,0 pontos |
|  | **SOMA DE PONTUAÇÃO** |  |

**7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:**

**1.º critério**: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;

**2.º critério**: menor exigência dos benefícios e incentivos previstos na Lei Municipal Complementar nº 015/14 (Anexo I) para implantação da atividade por parte do interessado. Persistindo empate será aplicado o 3º critério;

**3º critério**: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.
2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.
3. Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.
4. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Permanente de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

**8. RECURSOS**

8.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.1- O(s) contrato)s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá(ão) prazo de validade de 20 (vinte) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.942/2018 e Lei Municipal 2.035/2019, e deverá ser respeitado o prazo previsto no projeto para o início das obras.

9.1 - A empresa beneficiária deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão do termo de direito real de uso.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1 - Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

10.1.1- Advertência.

10.1.2- Multa:

10.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

10.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.3- Suspensão:

10.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

10.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

10.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

**11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1 A donatária obriga-se, como encargo do direito real de uso:

11.1.1 A cumprir na integra o disposto na Lei 1942/2018.

11.1.2 Utilizar o terreno cedido para implantar suas instalações industriais.

11.1.3 Gerar e manter no mínimo 50% do número de empregos previstos no primeiro ano de operação.

11.1.4 Início das edificações em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 Efetuar o pagamento das despesas, tarifas e impostos decorrentes do objeto desta licitação.

1. O imóvel objeto da presente licitação será cedido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, ficando proibida a transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente.
2. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente cessão de uso, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

11.8 - A falta do cumprimento do encargo da cessão implicará na reversão da mesma, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da cessão.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2.Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3.O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal – www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link licitações.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal/PR, no horário de expediente pelo telefone (43) 3551-8320.

Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de março de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fayçal M.Chamma Junior**  **- Membro -** | **Adriana Cristina de Matos**  **- Presidente-** | **Luiz Antônio Dias Catarino**  **- Membro -** |

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.**

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita – se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser cedido, mediante cessão com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Ribeirão do Pinhal, de ....................... de ............. 2020.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome), (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**ANEXO III – MODELO**

**PROPOSTA TÉCNICA**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Publica n.º 002/2020, visando concorrer ao Item \_\_\_\_\_ .

**1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Data da Constituição:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante Legal / RG / CPF/ ENDEREÇO

Capital Social (R$)

Objeto Social

**2 - DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **NÚMERO / R$** |
| Geração de Empregos diretos no inicio das atividades |  |
| Movimentação Econômica anual em reais após 03 (três) anos contados do início das atividades |  |
| Investimentos em reais (ativos fixos) até o início das atividades. |  |
| Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído |  |
| Início das Edificações (contados da data de assinatura do termo de doação) |  |
| Início das Atividades (contados da data de assinatura do termo de doação) |  |
| Benefícios fiscais e não fiscais  A) Não pedido de isenção do ITBI – 10 pontos  B) Não pedido de isenção de Taxa de Licença de Obra – 10 pontos  C) Não pedido de isenção de Taxa de Licença e Funcionamento – 10 pontos |  |
| **TOTAL DE PONTOS** |  |

1. **DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:**
   1. Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.
   2. Projeto estimativo de todos os estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, contendo as vagas de emprego auxiliares ao funcionamento da mesma, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.
   3. Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante.
   4. Termo de compromisso, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Ribeirão do Pinhal.
   5. Termo de compromisso, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada em Ribeirão do Pinhal.
   6. Declaração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Ribeirão do Pinhal.
   7. Declaração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Ribeirão do Pinhal, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa.

Ribeirão do Pinhal,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço).**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ................. sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão do Pinhal,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço).**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Ribeirão do Pinhal,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**OBS: (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. )**

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**ANEXO VI.**

**DECLARAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneos ou afins) com servidor público municipal efetivo (ocupante de cargo no departamento de compras e Licitações) ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço).**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da cessão e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º 001/2019 e receba em cessão do Município de Ribeirão do Pinhal o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020..

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço).**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020 .

 Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, tendo por objeto **concessão de direito real de uso** de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a exploração comercial e geração de empregos no bem imóvel abaixo discriminado.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR., e inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27,brasileiro**,** casaso, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_ - CEP.: \_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **\_\_\_\_\_\_\_**, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a exploração comercial e geração de empregos no bem imóvel \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Lei Municipal 1942/2018, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública, registrado sob n.º 002/2020, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O(s) contrato)s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es) , terá(ão) prazo de validade de 20 (vinte) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1942/2018 e Lei municipal 2.035/2019, e deverá ser respeitado conforme Artigo nº 3º , § 3º das referidas Leis.

As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias para o início das obras e de até \_\_(\_\_) anos para início da atividade do empreendimento”

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

A CONTRATADA **não poderá** transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, conforme previsto no artigo 3.º da Lei 1942/2018, sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

4.1 - São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.2 - Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3 - São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

4.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.5- O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

4.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso da área objeto deste contrato, conforme especificado em sua proposta, juntamente com a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

5.1.1- Advertência.

5.1.2- Multa:

5.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

5.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato. 5.1.3- Suspensão:

5.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

5.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

5.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

5.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

5.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

5.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver descumprimento das cláusulas da lei 1942/2018 e da proposta.

6.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

7.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 002/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA**

9.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 002/2020 que o precedeu.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  EMPRESA |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | SILAS MACEDO DE ARAUJO  CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO.

JACKSON FRUTUOSO DE MELLO COELHO

PRESIDENTE COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PORTARIA 097/2019.